



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

www.promissao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1678B

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Promissão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Promissão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.promissao.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Promissão

CNPJ 44.558.856/0001-52
Avenida Pedro de Toledo, 386
Telefone: (14) 3543-9000
Site: www.promissao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Câmara Municipal de Promissão

CNPJ 49.859.952/0001-54
Rua Prefeito Dante Rocchi, 1
Telefone: (14) 3541-0668
Site: www.camarapromissao.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Promissão

CNPJ 44.558.849/0001-50
Rua Josefina Vasconcelos de Freitas, 61
Telefone: 0800 7719577
Site: www.saaepromissao.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Promissão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.promissao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1678B

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 7.299 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre permissão de uso de bem público municipal à Vanessa Cristina Yoshida Rigatti e dá outras providências.”

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO, Prefeito do Município de Promissão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 513/2014,

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitido a **VANESSA CRISTINA YOSHIDA RIGATTI**, portadora do RG. 33.476.656-4 SSP-SP, inscrita no CPF sob nº 286.376.258-35, residente e domiciliada à Avenida João Torres Barbeiro, nº 256, bairro Residencial Torres, nesta cidade de Promissão - SP, comerciante no ramo de “churros”, o uso de uma área específica da Praça Nove de Julho, voltada para a Rua Coronel João Francisco Coelho, conforme consta do “croqui” Anexo I.

§ 1º. A área descrita no artigo 1º será utilizada para fins de instalação de um trailer para comercialização de “churros”.

§ 2º. O permissionário deverá cumprir as condições estabelecidas no Termo de Recebimento, Compromisso, que passa a integrar deste Decreto.

Art. 2º A permissão de uso de que trata este decreto é feita a título precário e gratuito, pelo prazo de 05 (cinco) anos, prorrogáveis automaticamente por iguais períodos.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 16 de dezembro de 2024.

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Administração na data supra.

TERMO DE RECEBIMENTO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

(ANEXO AO DECRETO Nº 7.299, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024)

Por este instrumento particular de Termo de Recebimento, Compromisso e Responsabilidade, **VANESSA CRISTINA YOSHIDA RIGATTI**, portadora do RG. 33.476.656-4 SSP-SP, inscrita no CPF sob nº 286.376.258-35, residente e domiciliada à Avenida João Torres Barbeiro, nº 256, bairro Residencial Torres, nesta cidade de Promissão - SP, recebe do Município de Promissão, a título de permissão de uso outorgada pelo decreto supracitado, o próprio municipal devidamente

caracterizado no referido decreto, comprometendo-se e responsabilizando-se a:

Promover todos os atos necessários para manter a área sempre adequada aos usos permitidos, notadamente no que tange às normas urbanísticas, de segurança, vizinhança, de transportes e sanitárias.

Defender a área de todo e qualquer ato de turbacão ou esbulho.

Não ceder, no todo ou em parte, o imóvel ou seu uso, salvo por meio de regular processo de pedido de transferência, que ficará a critério da conveniência e oportunidade da Administração Municipal.

Comunicar à Prefeitura Municipal qualquer evento danoso ao imóvel, devendo restituí-lo nas mesmas condições em que o recebe.

Desocupar o imóvel, no prazo de 90 (noventa) dias, quando solicitado pelo Município, livre de pessoas e coisas.

Responsabilizar-se administrativa, civil e criminalmente, por todo e qualquer evento danoso decorrente do uso do bem ora recebido, durante o período de exercício da permissão de uso.

Não edificar sobre o próprio municipal, exceto se autorizado pelo Poder Público Municipal.

Não criar obstáculos, em hipótese alguma, à ação dos fiscais do Município.

Fica autorizada a instalação de energia elétrica (CPFL) e fornecimento de água junto ao SAAE.

Declara o permissionário estar ciente de que a permissão de uso em apreço é outorgada a título precário e gratuito, pelo prazo de 05 (cinco) anos, prorrogáveis automaticamente por iguais períodos, podendo ser revogada a qualquer tempo a juízo da Administração, sem que lhe caiba qualquer direito, inclusive à retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, as quais ficarão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público municipal.

Declara o permissionário, ainda, estar ciente de que o não cumprimento de qualquer uma das obrigações aqui assumidas implicará na cassação da permissão de uso, caso em que deverá ser providenciada a imediata desocupação e restituição do imóvel.

Por ser expressão da verdade, firma o presente termo em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Promissão, 16 de dezembro de 2024.

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO

Prefeito Municipal

VANESSA CRISTINA YOSHIDA RIGATTI

Comerciante - CPF 286.376.258-35

Testemunhas:

1 - Josan Nunes - RG. 19.809.380-9 SP

2 - Isabel Pazini de Oliveira Pinto - RG. 24.757.929-4

SP

ANEXO-I

DECRETO Nº 7.300 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Declara como de interesse social



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1678B

Página 3 de 3

a área do empreendimento denominado Loteamento de Interesse Social "Promissão I" e dá outras providências."

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Parcelamento Urbano de Interesse Social, nos termos do parágrafo único do art. 44 da Lei Municipal nº 4.189, de 30 de agosto de 2023, o **Loteamento de Interesse Social "Promissão I"**, com área total de 104.160,487 m², localizado na Rua Dr. Arnaldo de Andrade, s/º, Promissão/SP, Matrícula do C.R.I. de Promissão nº 15.639.

Parágrafo único. O perímetro da área aqui instituída está delimitado no Projeto Urbanístico pré-aprovado pela Secretaria de Planejamento Urbano, conforme Certidão de Diretrizes nº 012/2023.

Art. 2º. O regime urbanístico aplicável à área indicada no artigo anterior é o definido pela Lei Municipal nº 4.189, de 30 de agosto de 2023.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 16 de dezembro de 2024.

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Administração na data supra.

.....